



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.384/2021.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.822, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

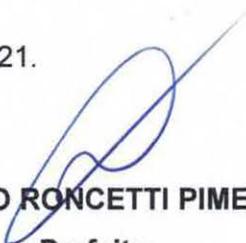
Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da lei 1.822, de 03 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

Parágrafo único. Esta Lei autoriza a cessão de estagiários do Poder Legislativo de Afonso Cláudio aos demais órgãos públicos, de todas as esferas, sociedades civis e entidades filantrópicas sem fins lucrativos, para atuarem nas repartições localizadas neste município, cuja finalidade seja a prestação de serviços públicos relevantes ou de interesse municipal.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 26 de outubro de 2021.


LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito